

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1308 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim J. Guilherme Aragão, constante do processo nº 030.015339/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 2.521,96 (dois mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e noventa e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 482/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

Cecília Juno Malagutti
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

Ana Lúcia Ferreira Mendes
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

João Lima Simões
JOSE LIMA SIMÕES
Membro

Mário Alves dos Anjos
MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

Márcio Vieira Lobo
MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

Antonio de Melo Nascimento
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

Clóvis Emilio Costa Nogueira
CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro

Veridiana Bragança da Silva
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro